



XP3 GESTÃO EMPRESARIAL - EPP

Fone: (65) 2129-7201
(65) 2129-7203

CNPJ: 14.984.437/0002-00

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE
BRASÍLIA – TERRACAP**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 08/2021
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0011100009310/2020-30**

XP3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº14.984.437/0002-00, com sede na Rua 2 Nº S/N, Lote 110 Sala 04 Quadra 07, Bairro: Parque Solar do Agreste A, Rio Verde GO, CEP 75.907-257, E-mail: xp3contratos@gmail.com através de sua representante legal, vem, respeitosamente, apresentar, com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, no art. 3º, caput e §1º, I, c/c art. 4º, XVIII da Lei Federal10.520/2002

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021

Especificamente quanto a exigência de cartão magnético para o serviço de gerenciamento de abastecimento, a qual passa a expor.

I. SÍNTESE FÁTICA

Contratação de empresa especializada na administração e emissão de documentos de legitimação (cartões magnéticos e/ou eletrônicos de vale alimentação e vale refeição, com tecnologia de chip1 eletrônico ou tecnologia superior de segurança munidos de senha de acesso para uso pessoal e na realização de recargas mensais para o benefício “auxílio alimentação”, nas modalidades alimentação e refeição e fornecimento dos recursos necessários à aquisição de vales alimentação/refeição por meio de cartão magnético ou eletrônico ou outros de tecnologia adequada, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT nos termos do inciso II do art. 12 da Portaria/MTE n.º 03 de 01/03/2002, a fim de atender aos empregados da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – DF.



XP3 GESTÃO EMPRESARIAL - EPP

Fone: (65) 2129-7201
(65) 2129-7203

CNPJ: 14.984.437/0002-00

Ocorre que em seu descrito e no decorrer do instrumento convocatório, Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, faz menção apenas a utilização do sistema de cartão magnético, impossibilitando empresas que apresentam sistema superior ou similar no edital para participando certame. O valor estimado global para este certame é de R\$ R\$ 12.974.121,34 (doze milhões, novecentos e setenta e quatro mil cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), pelo período total de 12 (doze) meses, tendo como taxa máxima admitida operacional de 1,10% (um inteiro e dez centésimos percentuais negativos).

A empresa ora impugnante, quer seja adotado sistema gestão alimentação similar, de aplicativo instalado em telefones smartphones que operam como maquinetas de pagamentos para leitura de QR-CODE impresso nos cartões alimentação e com validação de senha pessoal.

Caixas operam apenas através de um smartphone sem uso de maquinetas físicas, ou qualquer outro equipamento. Assim, as redes credenciadas podem ter quantos pontos de atendimento desejar apenas instalando o aplicativo androide. A gestão de sistema QR-CODE por celular, é a nova plataforma que vem no mercado brasileiro com entrada pix liberado pelo banco central. O sistema de informação por cartão magnético era única plataforma no Brasil, agora temos sistema pix e QR-CODE por celular. A autorização no certame apenas pelo gerenciamento de sistema por cartão magnético, dera um nitido direcionamento, o que gera mácula a ampla competitividade. Isso porque, o edital **em seu descritivo**, está selecionando apenas empresas que possuem sistema com o uso de cartão magnético para o serviço de abastecimento da frota em específico, **Desconsiderando Potenciais Licitantes**.

Que é o caso da impugnante, que possuem sistema gerenciamento eletrônico, onde Utiliza moderna ferramenta composta de aplicativo instalado em telefones Smartphones, que operam como maquinetas de pagamentos para leitura de QR-CODE impresso nos cartões alimentação com validação de senha pessoal, dispensando o uso de Cartão Magnético, que por vezes são extraviados, gerando um ambiente propício à fraude, o que poderá causar prejuízo a Administração. Assim ao delimitar o objeto a participação apenas de empresas que utilizam cartão magnético, estar-se-á reduzindo drasticamente a competitividade no certame, visto que ambos (cartão magnético ou sistema web) dependem de senha e/ou assinatura digital, logo dispensa a exigência da utilização de somente cartão magnético e possibilita também a participação de empresas que detenham tecnologia similar ou até melhor que as de cartão magnético, atetando diretamente a ampla concorrência na Busca por melhores preços, além de maior eficiência e segurança.



XP3 GESTÃO EMPRESARIAL - EPP

Fone: (65) 2129-7201
(65) 2129-7203

CNPJ: 14.984.437/0002-00

Nesse sentido, tem-se que o direcionamento a sistemas com uso de cartão magnético é **Demasiadamente restritivo**, motivo pelo qual, deve ser reformado para o fim de se Privilegiar **a ampla competitividade e a eficiência, admitindo-se sistemas similares, Através do uso da** moderna ferramenta composta de aplicativo instalado em telefones Smartphones que operam como maquinas de pagamentos para leitura de QR-CODE impresso nos cartões alimentação e cartão refeição com validação de senha pessoal, conforme se passa a narrar.

II. LIMITAÇÃO DO OBJETO A EMPRESAS QUE UTILIZAM SISTEMA COM CARTÃO MAGNÉTICO. ADMISSÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO SIMILAR E QR-CODE.

O Edital do certame direciona o objeto a empresas que **possuem sistema de gerenciamento de alimentação por cartão magnético**, inadmitindo, de forma equivocada, **apresentação de sistema similar**.

Isso porque, outras empresas especializadas do segmento, como é o caso da Impugnante, não possuem sistema gerenciamento de alimentação de frota por cartão, sendo realizado por QR- CODE.

Neste sistema desenvolvido pela Impugnante, não há qualquer possibilidade de fraude, pois além de senha pessoal, vinculado ao CPF do titular, é nesse caso uso do cartão para scanner de QR-COD consultando a plataforma "WEB", integrada com aplicativo instalado em celular Smartphone, que serão transformado em maquinas, utilizando Banco de dados **de alta performance e recursos de hospedagem de sistema "In cloud"**, com garantia de disponibilidade de acesso 24x7 e absoluta segurança com certificação HTTPS.

O sistema foi concebido para atender as normas de segurança e proteção da informação atuando no contexto de níveis de acesso, perfis e permissões, ou seja, cada usuário tem disponibilizado, conforme seus perfis, acesso a determinadas informações dentro de determinados contextos, possibilitando a distribuição eficiente de tarefas dentro do contexto global e ao nível de hierarquias, podendo conter até 5 níveis de visão hierárquica das tarefas e informações.



XP3 GESTÃO EMPRESARIAL - EPP

Fone: (65) 2129-7201
(65) 2129-7203

CNPJ: 14.984.437/0002-00

- ✓ Relatórios analíticos para acompanhamentos que possibilitam a tomada assertiva de decisões;
- ✓ Método fácil para a rede aumentar o número de maquinetas (Smartphone/App);
- ✓ Identificação/conferência da via QR-COD;
- ✓ Controle e distribuição de saldos (alimentação)
- ✓ Sem necessidade de utilização de requisições de papel;
- ✓ Possibilidade de a rede ter quantas máquinas (Smartphone/App) quiser apenas instalando o aplicativo.

A gestão da alimentação de frotas consiste na utilização de métodos, técnicas e ferramentas informatizadas, que permite às empresas eliminar os riscos inerentes ao investimento dos aumentar a produtividade e eficiência de suas operações.

Nesse sentido, **é totalmente dispensável o uso de cartões**, o qual serve tão-somente para onerar o custo do contrato, uma vez que as máquinas passam por manutenção, **possibilita a fraude**, uma vez que pessoas não autorizadas munidas do cartão magnético poderão.

GESTÃO EMPRESARIAL



XP3 GESTÃO EMPRESARIAL - EPP

Fone: (65) 2129-7201
(65) 2129-7203

CNPJ: 14.984.437/0002-00

Ocasionar prejuízos a Administração. Isso já não ocorre com o sistema disponibilizado pela Impugnante, uma vez que o nas redes credenciadas dependerá de chave e senha e aplicativo de acesso, restando controlado através do aplicativo a realização dos serviços, com **monitoramento em tempo real**, gerando grande eficiência e segurança. Observe-se que licitações recentes para o mesmo serviço, não utilizam cartão magnético, uma vez que estes são **manifestamente dispensáveis**, sendo imperiosa a análise sob essa perspectiva por esta prefeitura, uma vez que tal limitação, sem qualquer fundamento técnico-jurídico, **afetará diretamente a competitividade no certame, gerando prejuízo ao erário.**

Outrossim, pelos princípios da eficiência e da ampla competitividade, imperioso que seja **admitida a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento similares, que atendam todas as exigências do edital e que dispensem o uso de cartão magnético.**

Caso não seja deferido o presente pedido, requer-sea **juntada de parecer técnico e jurídico devidamente fundamentado, uma vez que o direcionamento do objeto gera afronta a ampla competitividade**, semprejuízo de eventual representação junto ao Tribunal de Contas da União, nos termos da legislação vigente.

III. DOS PEDIDOS

Por todos os fatos e fundamentos ora apresentados, requer-se:

- A. Que sejam recebidas a presente impugnação, por tempestiva, nos termos da Legislação em vigor;
- B. Seja **admitida** a participação no certame de empresas **com sistema de gerenciamento similares com uso QR-CODE de cartão magnético, para os serviços de gerenciamento de alimentação;**
- C. Não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação Autoriza de Superior competente para apreciação final.



XP3 GESTÃO EMPRESARIAL - EPP

Fone: (65) 2129-7201
(65) 2129-7203

CNPJ: 14.984.437/0002-00

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável.

Termos em que,

Espera-se o deferimento.

De Rio Verde/GO Para Miracatu/SP, 23 de julho 2021.


NEOSVALDO JOSÉ DA SILVA

CPF: 755.359.639-68

SÓCIO ADMINISTRADOR

14.984.437/0002-00

XP3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Rua. 2 S/N Lote 110 Sala 04 Qd.07

Bairro: Parq. Solar do Agreste A

CEP: 75.907-257

Rio Verde — GO

Rua 2 S/N Lote 110 Sala 04 Qd. 07
Bairro: Parq. Solar do Agreste A – Rio Verde/GO - CEP 75.907-257